

Resolução nº 001/2024 – UDESC/CCT/PPGECEMT

Regulamenta os critérios para avaliação, ranqueamento e concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Matemática e Tecnologias (PPGECEMT).

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias terá uma Comissão de Bolsas composta por três docentes, indicados pela coordenação.

Parágrafo único: A Composição da Comissão de Bolsas será homologada pelo Colegiado.

Art. 2º. A comissão de Bolsas, definida pelo colegiado do PPGECEMT, terá o mandato de 1 (um) ano podendo a comissão ser reconduzida por mais 1 (um) ano, com a atribuição de organizar o processo de distribuição de bolsas de estudos dentre as cotas do Programa, por meio de edital geral de seleção e classificação, com lista de espera para novas cotas de bolsas.

Parágrafo único: A disponibilidade de bolsas ofertadas pelo PPGECEMT dependerá das cotas repassadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de recursos próprios da UDESC, da FAPESC, da CAPES e outros órgãos de fomento.

Art. 3º. As bolsas de pesquisa PROMOP serão concedidas e distribuídas conforme a ordem de classificação dos alunos ranqueados para a bolsa. As bolsas de pesquisa de outros órgãos de fomento serão distribuídas entre os alunos melhor classificados, desde que atendam os requisitos do edital e considerando o maior tempo que o aluno pode permanecer na bolsa para cumprir o plano de trabalho previsto.

§1º Caso surjam novas bolsas durante o período de vigência do edital, serão chamados os alunos da lista de espera, seguindo a ordem de classificação e atendendo aos requisitos estabelecidos para as novas bolsas.

§2º Quando houver desistência de um bolsista, será chamado o próximo aluno conforme classificação no edital em vigor.

Art. 4º. A divulgação das bolsas disponíveis será realizada por Edital e por meio eletrônico, na página do PPGECEMT a todos os interessados, com prazo definido para inscrição, bem como a lista de espera para novas cotas de bolsas.

Art. 5º. A Comissão de Bolsas levará em consideração, para avaliação e classificação dos inscritos, os seguintes critérios:

I - Eliminatórios:

- a) A não apresentação dos documentos devidamente preenchidos e assinados conforme exigidos em cada edital lançado pela instituição e/ou demais órgãos de fomento.

II – Classificatórios:

- a) Renovação de Bolsa de Monitoria: serão priorizados os alunos que já possuem bolsa de monitoria e estão solicitando a renovação, desde que tenham cumprido satisfatoriamente os requisitos e o plano de trabalho estabelecidos no período anterior e que não ultrapasse o limite de meses estipulado pelo edital (declaração, Anexo I)
- b) Dedicção em tempo integral: aluno com dedicação em tempo integral às atividades do mestrado, não exercendo outras atividades remuneradas durante o período de vigência da bolsa (Anexo II)

De desempate:

Na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação de publicações comprovadas, em periódicos, relacionadas à área de concentração do Mestrado, nos últimos cinco anos a partir da data de publicação do edital vigente, conforme a pontuação especificada no Anexo III.
- b) Maior pontuação de publicações comprovadas, nos demais extratos, relacionadas à área de concentração do Mestrado, nos últimos cinco anos a partir da data de publicação do edital vigente, conforme a pontuação especificada no Anexo III.
- c) Maior número de disciplinas cursadas;
- d) Maior idade do candidato.

Art. 6º. O bolsista estará sujeito à perda da bolsa quando enquadrado nas seguintes situações:

I - Obter conceito C, D ou R em uma disciplina eletiva ou obrigatória;

II – Não tiver sido aprovado no exame de suficiência em língua estrangeira no prazo máximo de 12 meses a partir do ingresso no Programa.

III - Não Realizar seu Exame de Qualificação no prazo máximo estipulado pelo programa;

IV- Não cumprir com as atribuições previstas no seu plano de trabalho/atividades.

Parágrafo único - A substituição da bolsa seguirá os trâmites previstos no edital vigente.

Art. 7º. A bolsa de pós-graduação será concedida por um período de acordo com o órgão de fomento.

Parágrafo único – No caso da substituição conta-se o período do edital lançado pela Instituição e demais órgãos de fomento.

Art. 8º. A lista de classificados será homologada pela Comissão de Bolsas e divulgada publicamente, podendo apresentar aprovados classificados dentro do número de bolsas disponíveis e aprovados em lista de espera para novas cotas de bolsas concedidas ao PPGE CMT.

§1º A chamada para o preenchimento de cotas de bolsas subsequentes obedecerá a lista de espera.

§2º Caso o candidato da vez não cumpra as exigências da cota de bolsa em questão, o próximo candidato da lista será chamado, mantendo-se a ordem da lista de espera conforme classificação aprovada pela comissão de bolsas e homologada pelo colegiado.

§3º O candidato da vez que não assumir a cota disponível deverá assinar declaração de desistência, a ser entregue à comissão de bolsas, e manterá a sua posição na lista de espera.

§4º A lista de espera para novas cotas de bolsas terá validade de um ano a partir de sua publicação ou até que se realize outro processo seletivo pelo PPGE CMT.

Art. 9º. É dever do orientador acompanhar o cumprimento do plano de atividades do bolsista.

Parágrafo Único. Se o bolsista der causa ao cancelamento de seu contrato, o orientador deverá formalizar ao Colegiado o pedido de cancelamento da bolsa, seguindo os trâmites previstos no referido edital.

Art. 10. É responsabilidade do bolsista cumprir o plano de atividades e apresentar o(s) relatório(s) do período de vigência da bolsa, realizando a prestação de contas, conforme diretrizes específicas de cada edital.

§1º O relatório de atividades será apreciado de acordo com o estabelecido pelo órgão de fomento.

§2º Diante da ausência ou não aprovação do relatório de atividades do bolsista, ficará vedada a defesa de dissertação.

§3º Ficarà vedada a participação em um novo processo seletivo de bolsistas os discentes que não tiverem o relatório aprovado pelo colegiado, no período estipulado para a apresentação, de acordo com as diretrizes previstas pelo edital.

Art 11: É de responsabilidade do bolsista colaborar no planejamento, organização e execução de atividades de divulgação do programa para a comunidade, bem como realizar outras atividades do programa, quando convocado pela coordenação.

Art. 12. Em qualquer caso onde o direito legal à bolsa cesse, esse fato deverá ser comunicado à Comissão de Bolsas do PPGE CMT, que designará novo bolsista de acordo com a classificação final do processo seletivo conforme o edital em vigor.

§1º Havendo denúncia de descumprimento de qualquer um dos critérios previstos nesta Resolução, o caso será deliberado pelo Colegiado do PPGE CMT, e uma vez comprovada a irregularidade, mediante abertura de processo interno, o bolsista deverá devolver os benefícios aos cofres públicos.

§2º Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir ao órgão de fomento os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme legislação vigente.

Art. 13. Todo cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do Programa, deverá ser comunicado à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CCT.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGE CMT.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 16. Ficam revogados a Resolução 005/2022-CPPGE CMT e demais disposições em contrário.

Joinville, 13 de junho de 2024. Colegiado Pleno (PPGE CMT – CCT/UDESC)

Profa. Dra. Ivanete Zuchi Siple

Coordenadora do PPGE CMT

Anexo I – Bolsista

Declaração

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias (PPGE CMT) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), declaro para os devidos fins que fui/sou bolsista do Edital XXXXXXX no período de ____ a ____ e que cumpri todas as atividades previstas em meu plano de trabalho.

Joinville, ____/____/____

Assinatura do bolsista

Ciência do Orientador

Anexo II – Disponibilidade de Horário

Declaração

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias (PPGE CMT) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), declaro para os devidos fins que:

() Não possuirei vínculo empregatício como pessoa física ou jurídica e estarei liberado de atividades profissionais (sem vencimentos ou percepção de remuneração) enquanto bolsista do PPGE CMT.

() Possuo ou pretendo assumir vínculo empregatício como pessoa física ou jurídica em tempo parcial, porém tenho tempo e disponibilidade para dedicar-me plenamente à realização do Plano de Atividades/Trabalho previsto.

Joinville, _____/_____/_____

Assinatura do bolsista

Ciência do Orientador

Anexo III

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Estrato	Pontuação
Publicação em periódico da área de Ensino com <i>qualis</i> .	A1	100
	A2	85
	A3	75
	A4	60
	B1	50
	B2	35
	B3	25
	B4	10
	C	0
Publicação de livro da área de Ensino ou nos campos de Educação, Ciências, Matemática e Tecnologias.	Estrato	Pontuação
	L1	200
	L2	160
	L3	120
	L4	80
	L5	40
	LNC	0
Publicação de capítulo de livro da área de Ensino ou nos campos de Educação, Ciências, Matemática e Tecnologias.	Estrato	Pontuação
	C1	100
	C2	80
	C3	60
	C4	40
	C5	20
	CNC	0
Trabalho completo publicado em anais de evento científico da área de Ensino ou no campo de Ciências, Matemática e Tecnologias (com mais de 5 páginas em sitio aberto).	Estrato	Pontuação
	E1	20
	E2	15
	E3	10
		Pontuação
Resumos publicado em anais de evento científico da área de Ensino ou no campo de Ciências, Matemática e Tecnologias		01

Critérios qualificadores:

Livros (Obra integral):

L1 - Editoras Universitárias Nacionais e Estrangeiras com corpo editorial

L2 - Editoras Comerciais Brasileiras ou Estrangeiras com corpo editorial

L3 - Editoras Universitárias Nacionais e Estrangeiras sem corpo editorial

L4 - Editoras Comerciais Brasileiras ou Estrangeiras sem corpo editorial

L5 - Editoras Comerciais com financiamento do autor

LNC - Livros não classificáveis e definidos como materiais didáticos, cartilhas, cadernos pedagógicos entre outros.

Capítulos de Livro:

C1 - Editoras Universitárias Nacionais e Estrangeiras com corpo editorial

C2 - Editoras Comerciais Brasileiras ou Estrangeiras com corpo editorial

C3 - Editoras Universitárias Nacionais e Estrangeiras sem corpo editorial

C4 - Editoras Comerciais Brasileiras ou Estrangeiras sem corpo editorial

C5 - Editoras Comerciais com financiamento do autor

CNC – Capítulo de livros não classificáveis e definidos como materiais didáticos, cartilhas, cadernos pedagógicos entre outros

Trabalhos completos publicados em anais de evento:

E1 - trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais.

E2 - trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais.

E3 - trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais